

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2021/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AL000088/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 09/04/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR014618/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.104856/2021-26
DATA DO PROTOCOLO: 09/04/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS AUXILIARES E TECNICOS DE ENFERMAGEM, CNPJ n. 24.312.647/0001-17, neste ato representado(a) por seu ;

E

MEDRADIUS - CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR E RADIOLOGIA DE MACEI() S/S LTDA., CNPJ n. 03.866.223/0001-24, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01° de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021 e a data-base da categoria em 01° de janeiro.

, i.:".wertiz p

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Auxiliares e Técnicos de Enfermagem**, com abrangência territorial em **Maceió/AL**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO**REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS CLÁUSULA****TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL**

Acordam as partes, por livre negociação que o percentual de reajuste foi de 9% (nove por cento) no qual foi dividido da seguinte forma: 6% (seis por cento) , que foi implantado em novembro de 2020, com pagamento do retroativo de janeiro a outubro de 2020 em 3 parcelas consecutivas. E estabelecem as partes que no ano de 2021 será implantado 3% (três por cento) a partir de setembro de 2021. Desse modo, os salários dos técnicos serão os seguintes:

Os salários dos **Técnicos de Enfermagem** que exercem suas atividades na clinica de imagem e com carga horária de 44 horas semanais passará **para R\$ 1.642,12**

E os salários dos **Técnicos de Enfermagem** que exercem suas atividades no Hospital da instituição com carga horária de 36 horas semanais passará para R\$ **1.140,93**

Parágrafo Primeiro — O pagamento dos valores salariais com reajuste para 2021 incidirão a partir de setembro/2021, sem pagamento de retroativo.